



Comissão Permanente de Justiça e Redação

**RESOLUÇÃO N° 211 DE 2022  
DE 27 DE JULHO DE 2022**

**Regulamenta a realização de viagens à Brasília por vereadores, visando a obtenção de recursos decorrentes de transferências voluntárias da União ao Município de Joanópolis.**

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a realização de viagens a Brasília por vereadores, visando à obtenção de recursos decorrentes de transferências voluntárias da União ao Município de Joanópolis, com fundamento no artigo 15, II, da Lei Orgânica.

Art. 2º Poderão ser realizadas viagens à Brasília, pelos Vereadores, visando à obtenção de transferências voluntárias da União ao Município de Joanópolis.

§ 1º Fica assegurado a cada um dos Vereadores, caso aja interesse, uma ida à Brasília, por ano, visando à obtenção de transferências voluntárias ao Município de Joanópolis, nos termos desta Resolução;

§ 2º O(s) Vereador(es) que tiver(em) interesse na realização de outras viagens à Brasília, dentro do mesmo ano, deverá(ão) comprovar e justificar o seu pedido, demonstrando o real interesse do Município de Joanópolis na empreitada;

§ 3º A viagem terá duração máxima de 04 (quatro) dias, salvo comprovada e justificada necessidade da sua manutenção por maior período, devendo ocorrer, preferencialmente, em dias úteis e abranger datas de funcionamento do Congresso Nacional, no período de tramitação dos projetos de leis orçamentárias federais e anteriormente ao prazo final para a apresentação de emendas impositivas;



## Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

§ 4º Fica vedada a realização de viagens à Brasília durante o Recesso do Poder Legislativo Federal.



Art. 3º Caso haja viagem de comum interesse entre as bancadas desta Câmara, deverá ser constituída comissão de representação, com no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) Vereadores, respeitada a proporcionalidade entre as bancadas da Câmara Municipal, conforme indicação dos líderes.

Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar ao Presidente da Câmara o acompanhamento de no máximo 02 (dois) servidores da Câmara Municipal, com a devida motivação, permanecendo a discricionariedade do Presidente da Câmara, em autorizar ou não o acompanhamento.

Art. 4º A aquisição de passagens aéreas se dará em contratação prévia pela Secretaria Administrativa, em classe econômica, e deverá ser realizada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, salvo se for possível a obtenção de valores mais econômicos em data anterior.

Art. 5º A reserva de hotéis será realizada pela Secretaria Administrativa, em hotéis econômicos que forneçam nível adequado de conforto e localização que facilite os trabalhos da Comissão de Representação.

§ 1º Visando a economia de recursos e de acordo com a oportunidade, conveniência e razoabilidade os vereadores deverão compartilhar quartos.

§ 2º Para obtenção de maior economia, optar-se-á por reservas de hotéis que ofereçam café da manhã incluso no seu preço.

§ 3º Caso os compromissos do(s) Vereador(es) que se encontram em viagem forem incompatíveis com o horário de café da manhã oferecido pelo hotel reservado, o que deverá ser comprovado quando da apresentação do relatório ao final da viagem, o custo com café da manhã poderá ser suportado pela Câmara, nos termos das normas internas vigentes.

Art. 6º Os demais custos de deslocamentos e alimentação no Distrito Federal serão suportados pela Câmara conforme as normas internas vigentes.

Art. 7º Durante toda a viagem os vereadores deverão se postar de acordo com a dignidade do cargo e com o decoro parlamentar e buscar a modicidade e economia nos gastos realizados.



## Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



Art. 8º O vereador que tiver confirmado a participação na viagem mas que posteriormente desista de participar, salvo quando apresente motivo justo ou em casos de força maior, deverá ressarcir ao erário os custos despendidos com passagem de avião e reserva de hotel, caso não seja possível o cancelamento e a restituição dos valores.

Parágrafo único. Para fins de ressarcimento ao erário a Secretaria Administrativa deverá solicitar ao órgão competente da Fazenda municipal a emissão da respectiva guia, que será entregue ao parlamentar.

Art. 9º Após o retorno, os participantes deverão apresentar ao controle interno da Câmara relatório individual de todas as atividades realizadas e dos resultados obtidos, preferencialmente acompanhado por fotos, no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das demais formas de prestação de contas aplicáveis.

Parágrafo único. O Vereador que deixe de apresentar o relatório individual no prazo estabelecido no caput, não poderá participar de nova viagem para Brasília dentro da mesma Sessão Legislativa.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 27 de julho de 2022.



**Luiz Alexandre Ferraz**  
Vice-Presidente

### CERTIDÃO

Certifico que a Resolução nº 211/2022, foi publicada na Secretaria em local de costume.

Joanópolis, 27 de julho de 2022.



**Simoni Alessandra de Oliveira**  
Secretária Legislativa